

EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MEDIADOR CULTURAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CICLO 2

O Município de Capelinha/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo, torna público o presente Edital de Credenciamento, regido pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), pela Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), pelo Decreto Federal nº 11.740/2023 e pelo Decreto Federal nº 11.453/2023.

1. DO OBJETO E VIGÊNCIA

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI) para atuação como **Mediador Cultural**, visando apoiar a execução da PNAB – Ciclo 2 no município, especificamente em:

- Busca ativa para mobilização e auxílio na inscrição de agentes culturais em editais de fomento;
- Suporte técnico às ações de fomento, em auxílio à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo.

1.2. As atividades de orientação, esclarecimento, formação e atendimento aos interessados observarão os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência, nos termos do art. 9º, § 1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.903/2024.

1.3. O credenciamento não gera direito à contratação imediata, ficando a convocação dos credenciados condicionada à necessidade da Administração Pública e à existência de recursos orçamentários.

1.4. O presente edital terá vigência até 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado por ato da Administração Pública, quando houver interesse público e disponibilidade orçamentária, observada a legislação aplicável.

2. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1. Podem participar pessoas físicas maiores de 18 anos ou MEIs com comprovada atuação na área cultural.

2.2. É vedada a participação de agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da secretaria responsável pelo edital que tenha atuado na elaboração da minuta, na análise das propostas ou no julgamento de recursos. Ou que estejam inadimplentes com contas de editais culturais anteriores (LAB, LPG e PNAB).

2.3. Fica expressamente vedada a atuação do Mediador Cultural em atividades de suporte, orientação técnica ou auxílio à inscrição de propostas cujos proponentes sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4. Configura impedimento à participação do agente cultural quando este:

I – Integrar a diretoria, conselho de administração, órgão deliberativo, coordenação, representação legal ou exercer função equivalente em associação, entidade ou coletivo cultural que seja beneficiário direto do mesmo programa, edital ou projeto;

II – Possuir poder de decisão, influência, contratação, fiscalização, acompanhamento, prestação de contas ou qualquer outra forma de ingerência sobre entidade ou projeto beneficiário;

III – Encontrar-se em situação concreta de conflito de interesses, favorecimento indevido ou comprometimento dos princípios da impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade e transparência do processo seletivo.

2.5. Caso o Mediador identifique que um proponente com o qual possua o vínculo descrito no item anterior solicitou sua assistência, deverá declarar-se imediatamente impedido, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

2.6. A falsidade em declarações sujeitará o interessado às sanções do Art. 21 da Lei nº 14.903/2024.

3. DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MEDIADOR CULTURAL

3.1. Compete aos Mediadores culturais selecionados por este Edital:

- I – Busca ativa de proponentes para inscrição nos editais da PNAB a serem publicados pela Secretaria;
- II – Suporte nas construções de propostas a serem inscritas nos Editais a serem publicados pela Secretaria;
- III – Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas;
- IV – Estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado da PNAB no Município de Capelinha MG;
- V – Registrar e compartilhar as ações realizadas (em vídeos, fotos, rede social);

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste Edital, bem como:

- 4.1.1. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.
- 4.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no Edital e no ato convocatório.
- 4.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
- 4.1.4. Emitir a nota fiscal do serviço prestado, assumindo os encargos tributários.

4.2. Cumprir a carga horária de 20 horas semanais, durante a execução do projeto, e dar auxílio a eventuais demandas não previstas, caso necessário.

4.3. Participar do(s) treinamento(s) e reuniões(s) sobre as regras específicas de cada um dos editais da PNAB e formulários de análise, mediante convocação da Secretaria.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente pela plataforma **CultEditais** (<https://culteditais.cultura.gov.br/>).

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, currículo e portfólio que comprovem sua experiência técnica para as funções do objeto e documentos conforme o anexo VII.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Em observância ao Art. 10, § 1º da Lei nº 14.903/2024, os documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica NÃO serão exigidos no ato da inscrição.

6.2. A documentação completa de habilitação será solicitada apenas aos candidatos selecionados após a divulgação do resultado provisório da etapa de análise técnica conforme o anexo VII.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1. A análise será realizada por uma Comissão de Seleção designada, que avaliará a pontuação técnica conforme os critérios do anexo I.

7.2. Será selecionado o projeto que obtiver a maior pontuação na análise técnica. A nota de corte corresponderá à pontuação do projeto classificado em primeiro lugar na classificação geral. Caso sejam identificadas ressalvas documentais ou o descumprimento de requisitos obrigatórios, o projeto poderá ser desclassificado ou ter sua pontuação revista, o que poderá alterar sua posição na classificação final

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado provisório, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso.

8.2. Caso haja recursos apresentados, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões, conforme determina o Art. 9º, inciso III da Lei nº 14.903/2024.

9. DOS VALORES E PAGAMENTO

9.1. O Mediador Cultural selecionado e contratado receberá o valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** pela execução das atividades, conforme previsto na Meta 3.2.1 do Plano de Aplicação de Recursos (PAR Ciclo 2).

9.2. O pagamento ocorrerá em conta bancária de titularidade do contratado após a entrega de relatório de atividades e validação pela Secretaria.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse.

10.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo poderá, através de decisão fundamentada, promover o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento das obrigações, aplicam-se as sanções previstas no Art. 21 da Lei nº 14.903/2024, que incluem advertência, devolução de recursos, multa ou suspensão temporária de participar de novos editais de fomento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este edital tem vigência permanente até o encerramento das metas operacionais da PNAB Ciclo 2 no município.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria com base nos princípios do Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

13. ORIENTAÇÕES AO CANDIDATO (MEDIADOR CULTURAL)

13.1. O que é "Busca Ativa" para este edital?

A Busca Ativa é o trabalho de mobilização direta de agentes culturais que, por barreiras geográficas ou tecnológicas, costumam ficar de fora das políticas públicas. O mediador deve atuar indo até os artistas, especialmente em áreas rurais, periferias e comunidades tradicionais (quilombolas), auxiliando-os no processo de inscrição.

13.2. Como devo descrever minha experiência técnica no formulário?

No campo de "Busca Ativa" do Anexo III, você deve detalhar ações práticas que já realizou, como:

- Organização de reuniões em comunidades;
- Visitas técnicas presenciais a artistas locais;
- Auxílio na redação de projetos ou coleta de documentos;
- Uso da oralidade para reduzir a termo propostas de grupos vulneráveis.

13.3. Por que o conhecimento do território de Capelinha é tão pontuado?

Porque o PAR Ciclo 2 de Capelinha prioriza o alcance de territórios específicos: zonas rurais, distritos e favelas. Ter trânsito nessas comunidades e conhecer os agentes locais é essencial para que o mediador cumpra a meta operacional de levar os recursos da PNAB onde eles ainda não chegaram.

13.4. Preciso enviar minhas certidões negativas (CND) agora na inscrição

Não. De acordo com o novo Marco Regulatório da Cultura, é proibida a exigência de documentos de habilitação (como certidões fiscais) na etapa de inscrição. Você deve focar apenas em apresentar seu currículo e portfólio para a pontuação técnica. A documentação burocrática será solicitada apenas se você for selecionado.

13.5. Qual é a lei que rege este serviço?

Este credenciamento segue a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura). Esta lei é específica para o setor cultural e substitui a Lei de Licitações (14.133/2021) neste processo, garantindo ritos mais simples e adequados à realidade artística.

13.6. Como comprovo minha atuação em Capelinha se não tenho contratos formais?

A lei permite o uso de critérios qualitativos e singulares. Você pode usar em seu portfólio:

- Fotos de atividades realizadas no município;
- Matérias de jornais locais ou registros em redes sociais;

- Declarações de associações comunitárias ou coletivos culturais.

13.7. Sou conselheiro municipal de cultura, posso participar?

Sim. Integrantes de conselhos de cultura podem participar de chamamentos públicos para fomento, desde que não tenham atuado na elaboração técnica deste edital específico, na análise das propostas ou no julgamento de recursos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da dotação orçamentária 10.02.01.13.392.0020.2099, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

15. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I – Critérios de avaliação
- Anexo II – Cronograma
- Anexo III – Formulário de inscrição
- Anexo IV – Declaração de veracidade e ausência de impedimentos
- Anexo V – Formulário de recurso
- Anexo VI – Minuta de contrato
- Anexo VII – Documentos para comprovação da capacidade técnica, jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira
- Anexo VIII – Modelo de relatório de objeto da execução cultural
- Anexo IX – Declaração étnico-racial
- Anexo X – Declaração de pessoa com deficiência (PCD)

Capelinha/MG, 21 de julho de 2026.

JONAS
BARREIROS DOS
SANTOS:3218791
2604

Assinado de forma digital
por JONAS BARREIROS
DOS
SANTOS:32187912604
Dados: 2026.07.22
11:19:28 -03'00'

Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito de Capelinha/MG

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PNAB – CICLO 2

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Seleção designada, observando os princípios de objetividade e clareza previstos na Lei nº 14903/2024.

1.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos. Será selecionado o projeto que obtiver a maior pontuação na análise técnica.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A pontuação será atribuída de acordo com os critérios abaixo:

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA CULTURAL

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Formação nível médio, técnico ou superior (qualquer área)	10 pontos
Cursos, oficinas ou capacitações na área cultural (mínimo 20h)	05 pontos

Pontuação máxima do critério: 15 pontos

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Atuação comprovada em projetos, programas ou ações culturais (entre 1 e 3 anos)	05 pontos
Atuação comprovada em projetos, programas ou ações culturais (superior a 3 anos)	15 pontos
Experiência específica em políticas públicas culturais (LAB, LPG, PNAB ou similares)	10 pontos

Pontuação máxima do critério: 30 pontos

III – EXPERIÊNCIA EM MEDIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Participação em busca ativa, mobilização cultural ou orientação a agentes culturais	15 pontos
Experiência em suporte administrativo, monitoramento ou prestação de contas	15 pontos

Pontuação máxima do critério: 30 pontos



IV – ATUAÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG (ATÉ 15 PONTOS)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Atuação comprovada em projetos ou ações culturais no município	10 pontos
Conhecimento comprovado da realidade local (territórios, agentes, comunidades rurais)	15 pontos

Pontuação máxima do critério: 25 pontos

3. QUADRO RESUMO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Acadêmica e Capacitação	15 pontos
Experiência Profissional Cultural	30 pontos
Mediação e Busca ativa	30 pontos
Atuação Cultural em Capelinha/MG	25 pontos

Total Máximo: 100 pontos

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A nota de corte corresponderá à pontuação do projeto classificado em primeiro lugar na classificação geral. Caso sejam identificadas ressalvas documentais ou o descumprimento de requisitos obrigatórios, o projeto poderá ser desclassificado ou ter sua pontuação reduzida, o que poderá alterar sua posição na classificação final.

4.1.1. Como este edital oferece apenas 01 vaga, em caso de empate na pontuação final, terá prioridade o agente cultural que se autodeclarar pertencente aos seguintes grupos, nesta ordem:

1. Pessoas negras (pretas ou pardas);
2. Pessoas indígenas;
3. Pessoas com deficiência (PCD);
4. Comunidades quilombolas e povos tradicionais;
5. Pessoas LGBTQIAPN+;
6. Mulheres;
7. Pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de ações afirmativas, serão adotados o sorteio eletrônico

Observação: A aplicação desta prioridade não dispensa o cumprimento das demais exigências.

4.2. O resultado da avaliação será publicado pela plataforma **CultEditais** (<https://culteditais.cultura.gov.br/>) e no sítio eletrônico oficial do Município de Capelinha/MG.



ANEXO II – CRONOGRAMA

EDITAL Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO DE MEDIADOR CULTURAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CICLO 02

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Lançamento do edital	24/07/2026
02	Fase impugnação dos editais	Até 29/07/2026
03	Início das inscrições	30/07 a 09/08/2026
04	Data provável do resultado preliminar	11/08/2026
05	Prazo de interposição de recurso	11/08 a 13/08/2026
06	Publicação resultado final	17/08/2026
07	Convocação e assinatura de contrato	17/08/2026
08	Início da atividade de busca ativa territorial	Imediato após a contratação



ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO DE MEDIADOR CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CICLO 2

1. DADOS DO(A) PROPONENTE

1.1. Tipo de Proponente:

☐ Pessoa Física

☐ Microempreendedor Individual – MEI

1.2. Nome Completo/Razão Social:

1.3. CPF/CNPJ:

1.4. RG:

1.5. Endereço Completo:

1.6. Telefone / WhatsApp:

1.7. E-mail:

2. PERFIL E ATUAÇÃO CULTURAL

2.1. Tempo de atuação na área cultural:

☐ Menos de 1 ano

☐ 1 a 3 anos

☐ Mais de 3 anos

2.2. Já realizou ações culturais no Município de Capelinha/MG?

☐ Sim

☐ Não

3. EXPERIÊNCIA TÉCNICA EM "BUSCA ATIVA" E MEDIAÇÃO

Este campo é fundamental para a pontuação nos critérios III e IV do Anexo I.

3.1. Possui experiência comprovada em Busca Ativa (mobilização de agentes culturais em seus territórios)?

☐ Sim

☐ Não

3.2. Detalhamento da Experiência em Busca Ativa (Máx. 1.000 caracteres):

(Descreva como realizou a mobilização, quais linguagens artísticas alcançou e se utilizou métodos como inscrição oral ou visitas presenciais (conforme Art. 8º, § 6º da Lei 14903)).



3.3. Experiência Territorial em Capelinha/MG (Máx. 500 caracteres):

(Indique quais bairros, comunidades rurais ou distritos de Capelinha você conhece ou já atuou).

3.4. Possui experiência em suporte administrativo ou monitoramento de projetos (LAB, LPG, PNAB)?

☐ Sim

☐ Não

4. FORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Escolaridade:

☐ Médio

☐ Superior

☐ Pós-graduação

4.2. Declaro que estou ciente de que os documentos de habilitação (certidões e documentos pessoais) serão exigidos apenas em caso de seleção, conforme o Art. 10, § 1º da Lei nº 14.903/2024.

5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Declaro, para os devidos fins, que:

☐ Não possuo impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme a Lei nº 14.903/2024;

☐ Não sou proponente em outros editais da PNAB – Ciclo 2 de Capelinha/MG durante este credenciamento;

☐ Não estou inadimplente na prestação de contas de editais culturais anteriores (LAB, LPG ou PNAB).

Local e Data:

Assinatura:



ANEXO IV – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____,

CPF/CNPJ nº _____, declaro, sob as penas da

lei, que:

- As informações e documentos apresentados são verdadeiros;
- Não incorro em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2026 – PNAB – Ciclo 2;
- Não possuo vínculo vedado com agentes públicos ou membros da comissão;
- Declaro, sob as penas da lei, que não mantenho parceria profissional, contratual, societária ou de assessoria com proponentes inscritos ou que venham a se inscrever nos editais de fomento da PNAB – Ciclo 2 no âmbito do Município de Capelinha/MG, nem integro equipe de projetos concorrentes, comprometendo-me a comunicar imediatamente qualquer situação que possa configurar conflito de interesses;
- Comprometo-me a comunicar qualquer alteração que implique perda de requisitos.

Local e data:

Assinatura:



ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO **EDITAL Nº 001/2026 – PNAB – CICLO 2**

- Nome do Recorrente:
- CPF / CNPJ:
- Nº do Protocolo da Inscrição:
- E-mail:

OBJETO DO RECURSO

☐ Habilitação

☐ Pontuação

☐ Outro (especificar)

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

(Expor de forma clara e objetiva)

Declaro que o presente recurso é interposto dentro do prazo legal.

Local e data:

Assinatura:





ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO

CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MEDIADOR CULTURAL – PNAB CICLO 2

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo, e o(a) CONTRATADO(A) abaixo qualificado(a), resolvem celebrar o presente contrato, que será regido integralmente pela Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e pela Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços técnicos de Mediador Cultural, com foco exclusivo em:

- Busca ativa territorial para mobilização de agentes culturais e auxílio em inscrições;
- Suporte técnico e administrativo às ações de fomento da PNAB no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da execução das metas operacionais da PNAB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela execução integral do objeto, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total e fixo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), onerando a dotação orçamentária da Meta 3.2.1 do PAR Ciclo 2.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão das atividades e entrega do Relatório de Objeto, devidamente validado pela Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Realizar a busca ativa priorizando territórios periféricos e rurais de Capelinha/MG.
- 5.2. Prestar orientações técnicas aos agentes culturais sobre as regras dos editais.
- 5.3. Apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural ao final do serviço, conforme o Art. 18 da Lei nº 14.903/2024, detalhando as ações de mobilização realizadas.
- 5.4. Manter conduta ética e sigilo sobre dados sensíveis dos agentes culturais atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



6.1. Fornecer as diretrizes e materiais necessários para a realização da busca ativa. 6.2. Designar agente público para supervisionar e fiscalizar o suporte técnico prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações, aplicam-se as medidas previstas no Art. 21 da Lei nº 14.903/2024, que incluem advertência, devolução proporcional de recursos, multa ou suspensão do direito de contratar com a administração cultural.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pela Administração em caso de interesse público ou infração contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local e data:

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

ANEXO VII

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Este Anexo orienta o candidato sobre quais documentos devem ser apresentados para atingir a pontuação técnica (Anexo I) e quais serão exigidos para a contratação final, nos termos da Lei nº 14903/2024.

1. DOCUMENTOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA (ENVIAR NA INSCRIÇÃO)

Para comprovar os critérios de avaliação do Anexo I, o candidato deverá inserir na plataforma:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO
I – Formação e Capacitação	• Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão (Médio ou Superior). • Certificados de cursos e oficinas na área cultural (mínimo 20h).
II – Experiência Profissional	• Portfólio cultural com fotos, links, matérias de jornal ou prints de redes sociais. • Contratos, notas fiscais de serviço cultural ou declarações de instituições públicas/privadas • Comprovantes de atuação em políticas como LAB, LPG ou PNAB.
III – Mediação e Busca Ativa	• Declarações ou Relatórios que comprovem atuação em mobilização, suporte administrativo ou auxílio em inscrições de editais culturais. • Certificados de atuação em órgãos de gestão cultural.
IV – Atuação em Capelinha	• Comprovante de residência (contas de luz, água ou telefone). • Declaração assinada pelo agente cultural atestando conhecimento da realidade local. • Portfólio focado especificamente em ações realizadas dentro do município de Capelinha.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (APENAS PARA OS SELECIONADOS)



Em conformidade com o Art. 10, § 1º da Lei nº 14.903/2024, os documentos abaixo não serão exigidos na inscrição, sendo solicitados via sistema apenas após a convocação dos classificados:

2.1. Pessoa Física:

- Documento de identidade com foto (RG ou CNH) e CPF.
- Certidão Negativa de Débitos Federais, Estadual e Municipal. (CND)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.2. Microempreendedor Individual (MEI):

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Mesmas certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Pessoa Física.

3. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELOS INTEGRADOS)

No ato da inscrição, o candidato deverá marcar as opções de concordância (check-box) e anexar declaração simples contendo:

- Declaração de veracidade das informações apresentadas.
- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública sob o regime da Lei nº 14.903/2024.
- Declaração de ciência de que a habilitação jurídica e fiscal será exigida apenas em fase posterior.



ANEXO VIII – RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

(Art. 18, inciso I da Lei nº 14.903/2024)

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

- Nome do Mediador:
- Nº do Contrato: ____/2026
- Período de Execução:

1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Conforme o Art. 13 da L14.903, descreva as ações realizadas para o cumprimento do objeto (Busca Ativa e Suporte).

1.1. Mobilização Territorial (Busca Ativa): Descreva os bairros, distritos ou comunidades rurais de Capelinha percorridos e como foi feita a abordagem aos agentes culturais.

1.2. Atendimento e Orientação Técnica: Relate o suporte prestado aos agentes culturais para a compreensão dos editais da PNAB e o auxílio nas inscrições presenciais ou digitais.

2. RESULTADOS ALCANÇADOS

Indique dados quantitativos e qualitativos da sua atuação.

- Nº de agentes culturais mobilizados diretamente: _____
- Nº de inscrições auxiliadas/finalizadas: _____
- Principais linguagens artísticas atendidas: _____

3. EVIDÊNCIAS DA EXECUÇÃO (ANEXOS)

Conforme o Art. 18, § 3º da Lei 14903, o mediador deve manter evidências da execução pelo prazo de 5 anos.

- () Fotos das visitas técnicas ou reuniões comunitárias;
- () Lista de presença ou registros de atendimentos realizados;
- () Prints de comunicações ou materiais informativos distribuídos.



4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Declaro que as atividades acima descritas foram realizadas integralmente, cumprindo o objeto pactuado no Edital nº 001/2026 e as metas previstas para a Busca Ativa no PAR Ciclo 2 do Município de Capelinha/MG.

Estou ciente de que a documentação comprobatória da execução financeira (recibos e notas) deve ser mantida sob minha guarda pelo prazo de 05 (cinco) anos para eventuais auditorias, conforme o Art. 18, § 3º da Lei nº 14.903/2024.

Local e Data:

Assinatura do Mediador:

ANEXO IX – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro, para fins de políticas afirmativas,
que me autodeclaro como:

- ☐ Pessoa Negra (Preta ou Parda)
☐ Pessoa Indígena
☐ Pessoa Quilombola
☐ Pessoa Branca
☐ Outra: _____

Declaro que as informações são verdadeiras e estou ciente das sanções legais em caso de falsidade.

Local e data:

Assinatura:



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro, para fins de participação no
Edital nº 001/2026 – PNAB – Ciclo 2, que sou pessoa com deficiência, conforme Lei nº
13.146/2015.

Declaro que as informações são verdadeiras.

Local e data:

Assinatura: